



## Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Mensagem nº080 Porto Velho, 10 de JULHO de 2006

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito Especial no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2006.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), alocado na modalidade de aplicação da despesa constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em apenso.


Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previstos no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTÓCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO

Em 11/07/06  
  
ASSINATURA



## **Governo do Estado de Rondônia**

### **GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI            DE 10 DE JULHO    DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial até o montante de R\$ 1.000,00 em favor de Recursos Sob a Supervisão da Sefin – RS-SEFIN.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da unidade: RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN.**

**Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicados no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL**  
**GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL**

<b>CREDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO: II</b>		<b>REDUZ</b>
		<b>ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
1402.288460000.0126	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS- SEFIN DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390	0100	1.000,00

**TOTAL 1.000,00**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL**  
**GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL**

<b>CREDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO: I</b>		<b>SUPLEMENTO</b>
		<b>ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
1402.288460000.0126	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS- SEFIN DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4490	0100	1.000,00

**TOTAL 1.000,00**



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA


MENSAGEM Nº 197/2006.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial até o montante de R\$ 1.000,00 em favor de recursos Sob a Supervisão da Sefin – RS-SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2006.

  
Deputado Carlos de Oliveira  
Presidente

Governo do Estado de Rondônia  
Coordenação Técnico-Legislativa  
Registro nº 299  
Recebido 5/12/06 às 11:58  
Recebido por 

WR



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial até o montante de R\$ 1.000,00 em favor de Recursos Sob a Supervisão da Sefin – RS-SEFIN.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da unidade: Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicados no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2006.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1402.288460000.0126	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS- SEFIN DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	0100	1.000,00

TOTAL 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1402.288460000.0126	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS- SEFIN DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490	0100	1.000,00

TOTAL 1.000,00